



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

Parecer nº: 2405/CGM/2014

Processo: 13804/2014/SESAU

Procedência: Gabinete/ASJUR/SESAU.

Objeto: Solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2013.

*Ao Gabinete/ASJUR/SESAU*

Versam os autos da solicitação do 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 046/2013**, celebrado entre a Secretaria M. de Saúde de Ananindeua e a empresa **Norte Locadora e Serviços Ltda- EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 08.949.785/0001-55, originário do Processo nº 6091/2013, Ata de Registro de Preços nº 001/2013, da PROGE/PMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, conforme as especificações constantes nos itens 2, 5, 11, 14 e 15, da Ata de Registro de Preços nº 001/2013.

*Sobre o que informamos:*

1) O Objeto: Registro de Preço, consignado em Ata para locação de veículos automotores comuns e blindados sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva. A validade da Ata é de 12(doze) meses, a partir da sua publicação, em 15 de abril de 2013, DOM nº 1669 Ananindeua/Pará.

2) Houve solicitação de renovação do **Contrato nº 046/2013**, em 01 de setembro de 2014, pela **Sra. Lena Núbia Silva-Gestora de Transporte**.

3) Foi realizada a Cotação de Preços para análise comparativa dos preços praticados atualmente no mercado, quando apresentaram propostas comerciais as empresas: **P.do S. Amaral Dias Eireli- ME**, CNPJ nº 97.549.505/0001-41; **Alucar-Locadora de Veículos Ltda**, CNPJ nº 83.732.172/0001-87 e **R e A Locação de Veículos**, CNPJ nº 04.203.287/0001-08.

Referimos que as empresas mencionadas não apresentaram os Certificados de Regularidade Fiscal com **INSS e FGTS**.



## Prefeitura Municipal de Ananindeua

### Controladoria Geral

4) A empresa *Norte Locadora e Serviços Eireli- EPP*, manifestou seu interesse na prorrogação contratual, na data de 02 de setembro de 2014, conforme documento assinado por *Maria de Belém Fonseca Alves, CPF nº 102.400.632-87*.

5) Segundo o Mapa Comparativo de Cotação de Preços de 12/09/2014, assinado por *Roseanne da Silva Cardoso/DAF/SESAU*, o preço médio das propostas tem o valor de **R\$ 2.310.259,66** (dois milhões trezentos e dez mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor da proposta de adesão a Ata de Registro de Preços da empresa *Norte Locadora* de **R\$ 1.391.796,00** (um milhão trezentos e noventa e um mil setecentos e noventa e seis reais)!

6) Está informado nos autos a Dotação Orçamentária para atender as despesas do *1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2013, SRP nº 001.2013*, assinado por *Katia Corrêa/Diretora de Planejamento e Orçamento/SESAU*.

7) Está inserido o *Parecer nº 177/2014/ASJUR/SESAU*, datado de 22 de setembro de 2014, assinado por *Breno de Carvalho Nunes-OAB/PA 8986- Diretor da ASJUR/SESAU*, que informa não existir óbice para o Aditamento do *Contrato nº 046/2013*, firmado com a empresa *Norte Locadora e Serviços Ltda- EPP*.

#### *Sobre a análise da Fundamentação Legal consideramos:*

- O *Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, no seu Art. 2º, II* diz que “a Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional com características de compromisso para futuras contratações, em que se registram preços, fornecedores, Órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas”.

- O *Art. 12*, do citado Decreto dispõe que a Ata de Registro de Preços não será superior a 12(doze) meses, incluindo as eventuais prorrogações, conforme o inciso *III, do § 3º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, e Art. 4º, do Decreto nº 3.931/2001*.

- Conforme o *Art. 12, § 4º* do citado Decreto, os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

• Mencionamos ainda que conforme o **Art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892** é facultado aos Órgãos ou entidades Municipais, Distritais ou Estaduais a Adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

• O **Art. 8º do Decreto Municipal nº 11.698, de 16/01/2009**, regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal o sistema de Registro de Preços, previsto no **Art. 15, da Lei nº 8.666/93**.

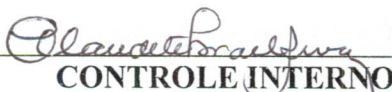
• No **Art. 3º, § 2º, I do citado Decreto**, dispõe quanto ao interesse na Adesão na Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador, assim como resposta do referido Órgão, e ainda, consulta a empresa ou empresas que assinaram a ATA, quanto ao interesse no fornecimento do objeto, e sua respectiva favorável, o que constatamos ter sido cumprido.

• A Administração Pública Municipal afirma que o preço registrado na Ata é compatível com os preços praticados no mercado, além da vantagem econômica da contratação por meio do Aditamento.

8) Está presente a justificativa e autorização, assinado pelo **Sr. Marco Antonio Luz e Silva, Secretário M. de Saúde de Ananindeua**, em 23 de setembro de 2014, para Aditivção do **Contrato nº 046/2013**, por 12(doze) meses com a empresa **Norte Locadora e Serviços Ltda- EPP, CNPJ nº 08.949.735/0001-55**, com base no **Art. 57, II da Lei nº 8.666/93**, e em obediência ao **Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93**.

Recomendamos a publicação nos prazos previstos em Lei, e a obediência a **IN 004/2003 TCM/PA**.

Ananindeua, 29 de Setembro de 2014.

  
CONTROLE INTERNO